

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE
CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM 29/07/2011**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira, sob forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e Decreto nº 66.303 de 06.03.1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada DF e pelo Superintendente Nacional de Gestão de Pessoas, Desempenho e Capacitação, senhor **ALMIR MÁRCIO MIGUEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0002113780, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF 413.123.416-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **AGU**, representada neste ato pela Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, Dra. **JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA**, brasileira, Advogada da União, matrícula n.º 1.507.503, portadora da Carteira de Identidade nº 10.751.723-7, IFP/RJ e do CPF nº 036.132.786-26, nomeada pela Portaria nº 1.576, de 09 de novembro de 2011, publicada no DOU nº 216, de 10 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 33 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Educacional, firmado em 29/07/2011 sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

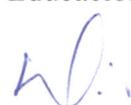
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no ACORDO originário:

Parágrafo único: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação originário assinado em 29/07/2011 e no 1º Termo Aditivo assinado em 29 de julho de 2013, fica prorrogado por mais 12 meses, até 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Acordo de Cooperação Educacional, não modificados pelo presente instrumento.

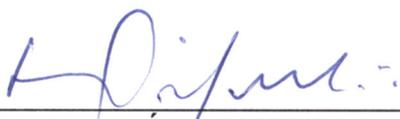
 

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CAIXA providenciará a publicação desse aditamento no Diário Oficial da União, às suas expensas, nos termos da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação Educacional, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de Julho de 2015.



ALMIR MÁRCIO MIGUEL
Superintendente Nacional de Gestão de Pessoas,
Desempenho e Capacitação
Caixa Econômica Federal



JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA
Diretora da Escola da
Advocacia Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal